

ORIGEM DO P. DE LEI N. 036/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO  
25 ABR 2013 9h40min  
Nº Protocolo 2.233 / 2013  
Edna Fernandes

**LABORE**



**LEI MUNICIPAL Nº** 1.986 / 2013

**DE** 17 / 04 / 2013

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*Jose Mano Camurca Neto*  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE MARACANAÚ

**AFIXADO**  
EM: 17/04/13  
Daniele Carlos Moreira  
MAT. 30370

**LEI Nº 1.986, DE 17 DE ABRIL DE 2013.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE – MODALIDADE FUTSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir cota de patrocínio do Maracaná Esporte Clube, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.295.007/0001-27, com sede na Avenida VII, nº 260, altos, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP 61.900-540, para a participação do Campeonato Cearense de Futsal 2013, Copa Metropolitana – Série Ouro 2013 e 40ª Taça Brasil de Clubes – Divisão Especial, devidamente filiado à Federação Cearense de Futsal, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Parágrafo Único.** O valor indicado no art. 1º desta lei será repassado em até cinco (5) parcelas na medida da disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 2º** A entidade identificada no art. 1º, deverá exibir publicidade institucional nos uniformes e em suas instalações recreativas e sociais, bem como deverá participar de eventos esportivos promovidos pelo Poder Público Municipal.

**Art. 3º** O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 4º** - As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Esporte e Lazer, do exercício financeiro de 2013.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 17 DE ABRIL DE 2013.**



  
**FIRMO CAMURÇA**  
Prefeito de Maracanaú

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 036/2013 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430